ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 05/06/2003 Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/06/2003 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16 /03, de 15 de maio de 2003.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1138, de 12 de março de 1998, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal n.º 1138/98, de 12 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes", repassando a este os recursos necessários, para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$.7.000,00 (sete mil reais), por mês.

Art 3º. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Transferência a Entidade Assistencial - Dispensário Espírita" sob o código 08.241.0086.2.044 - 3.3.90.43.00".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2003.

DESPACHO Ao Relator Data Assinatura

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLs. 37 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 17 / 08 / 98
Silvania Sousa Silva

LEI Nº 1138/98, DE 12 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o "**Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes**" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o "**Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes**", repassando a este os recursos necessários, para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês.

Art. 2º - Os recursos serão repassados ao conveniado mediante ofício de requisitação, com especificação analítica das despesas, cabendo ao convenente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "**Transferência a Entidade Assistencial**" sob o código 15.82.492.2049 - 3.2.1.3.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de março de 1998.

Rui Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães

DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
Rua Paulo e Silva, 1.579
ABRIGO DE IDOSOS
Conselho Fiscal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os recursos financeiros repassados a esta entidade, referente ao mês de maio, do corrente ano, proveniente de convênios, recebimento de aposentadorias de internos e outros recursos destinados a manutenção desta entidade, conforme documentos apresentados ao Conselho Fiscal, foram as seguintes:

Aposentadoria.....	R$	5.270,00
Convênios.....	R$	3.946,70
Outras Receitas.....	R$	477,00
Renda Cidadã.....	R$	224,28
Campanha do leite.....	R$	3.932,03
Total - R$.....		**13.850,01**

(treze mil, oitocentos e cinqüenta reais e um centavo).

E as despesas, de acordo com documentos apresentados foram gastos de acordo com as especificações do convênio e também as necessidades na manutenção, conservação e desempenho das atividades assistenciais da entidade, somando um total de **R$ 12.881,94** (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Saldo a transferir para o mês seguinte no valor de **R$ 14.176,01** (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e um centavo).

Caçu, 03 de junho de 2003.

LUSSANDRA FERREIRA DA COSTA

APARECIDA DAS GRAÇAS T. CABRAL

JUSSARA AGUIAR GUIMARÃES PIRES

RESUMO DE CONTAS/2003

		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
CAIXA													
	Saldo anterior	96,65	273,60	230,24	27,25	331,67							
	Receita	4.949,96	4.973,60	4.803,60	4.837,35	7.454,60							
	Despesa	673,01	716,96	686,59	622,93	578,53							
	Transferência	4.100,00	4.300,00	4.320,00	3.910,00	7.100,32							
	Total	273,60	230,24	27,25	331,67	107,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB	**10.407-8**												
	Saldo anterior	11.839,50	10.352,70	11.428,59	9.030,56	12.641,20							
	Receita			150,00	5.300,00	2.448,71							
	Depósito	4.100,00	4.300,00	4.320,00	3.910,00	7.100,32							
	Despesa	5.586,80	3.224,11	6.868,03	5.564,36	8.503,02							
	Transferência				35,00								
	Total	10.352,70	11.428,59	9.030,56	12.641,20	13.687,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB	**5.978-1**												
	Saldo anterior	0,00	0,00	0,00	1.445,70	15,42							
	Receita			1.446,70	2.893,40	1.446,70							
	Depósito				35,00								
	Despesa			1,00	4.358,68	1.445,91							
	Total	0,00	0,00	1.445,70	15,42	16,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB	**6.149-2**												
	Saldo anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
	Receita												
	Depósito												
	Despesa												
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BEG	**540.083-0**												
	Saldo anterior	223,20	18,73	80,50	103,78	219,65							
	Receita	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00							
	Despesa	2.704,47	2.438,23	2.476,72	2.384,13	2.354,48							
	Total	18,73	80,50	103,78	219,65	365,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESUMO	Saldo anterior	12.159,35	10.645,03	11.739,33	10.607,29	13.207,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita	7.449,96	7.473,60	8.900,30	15.530,75	13.850,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	8.964,28	6.379,30	10.032,34	12.930,10	12.881,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	10.645,03	11.739,33	10.607,29	13.207,94	14.176,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
Rua Paulo e Silva, 1.579 - CEP 75.813-000 - Caçu-GO
CNPJ nº 02.654.789/0001-10
ABRIGO DE IDOSOS

Servidores municipais a disposição do Dispensário

12% Patronal

Maria Jaida Franco Silva	R$ 347,67 + 16%	55,63 = 40
Naivair Morais do Nascimento	R$ 393,66 +	62,99 = 456
Sebastião Florentino da Silva	R$ 369,50 +	59,12 = 428
Tereza Alves Otoni	R$ 405,74 +	64,92 = 470
Zaida Marques Borges	R$ 413,24 +	66,12 = 479
Total -		2.238

Servidores do Dispensário

Ana Paula Carvalho Campos	R$	394,02	Enfermeira
Dalvair Morais Rosa	R$	394,02	Enfermeira
Elda Maria Ferreira da Silva	R$	405,28	Enfermeira
Lêda Vaz Vieira	R$	287,83	Auxiliar Serv. Ge
Sebastiana Pereira da Silva	R$	394,02	Enfermeira
Selma Batista Barbosa de Lima	R$	725,52	Coordenadora
Valéria Cristina Macêdo de Urzedo	R$	350,00	Fisioterapeuta
Zigomar Vieira de Sousa	R$	318,94	Auxiliar Serv. Ge
Zilvonia Alves Ottoni	R$	252,00	Auxiliar Serv. Ge
Complementação salarial	R$	150,00	para Enfermeira
INSS	R$	1.098,83	
FGTS	R$	287,83	
DARF	R$	32,41	
Total - R$		5.090,70	
Total geral		**R$ 7.329,29**	

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 16/03, de 15/05/2003.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.138, de de 12 de março de 1998, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.138, de 12 de março de 1998, e dá outras providências. A forma lícita de a Municipalidade ajudar financeiramente as entidades legalmente constituídas é através da firmatura de convênio, observa-se, no caso em tela, que se trata de uma entidade beneficente que já figura como conveniada do Município de Caçu, que já vem recebendo repasse neste exercício. No tocante a retração dos efeitos da lei, apesar do Tribunal de Contas dos Municípios já ter questionado o porque da retração, entendemos não se consubstanciar em ilicitude uma vez que está amparada por princípio constitucional. No tocante à regularidade da entidade beneficiária fica a cargo do Executivo a observância no momento oportuno. Destarte, absolutamente constitucional a matéria. Pela finalidade da entidade beneficiária entendemos ser justíssima a matéria. A redação gramatical é satisfatória.
Pelo exposto, esta Relatoria manifesta no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de maio de 2003.

Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 16/03, de 15/05/2003.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.138, de
de 12 de março de 1998, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da lei Municipal nº 1.138, de 12 de março de 1998, e dá outras providências. Analisando a presente matéria nota-se que simplesmente está havendo um aumento no valor do repasse de verbas do Município de Caçu, à entidade beneficente "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes" de R$ 2.500,00 para R$ 7.000,00 por mês. Nota-se, também, que está expresso no Projeto de Lei a conta onde serão lançadas as despesas decorrentes do convênio. Há no orçamento vigente a previsão de se firmar convênio com a entidade, assim como há dotação correspondente.
Assim sendo, nada há que venha contrariar as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Destarte, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de junho de 2003.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem n.º 015/03, **de** 15 **de** maio **de 2003.**

Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, referente a alterações da lei n.º 1138/98, de 12 de março de 1998, que autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a firmar convênio com o "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes".

Esclarecemos que as alterações propostas visam alterar o valor do repasse para compensar, pelo menos em parte, a desvalorização da moeda, razão pela qual propomos o limite máximo de R$.7.000,00 (sete mil reais).

Em razão do interesse que envolve a matéria em para a municipalidade, e em especial àquela entidade, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Divino José de Macedo.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.